Sumário

1. OBJETIVOS 2
2. ABRANGÊNCIA 2
3. DEFINIÇÕES E SIGLAS 2
4. RESPONSABILIDADES 3
4.1. Superintendência Executiva de Integridade 3
4.2. Das Diretorias da Entidade e das Unidades Administradas 4
4.3. De Todos os Colaboradores 4
5. DESCRIÇÃO 5
5.1. Due Diligence de Integridade 5
5.1.1 Tipos de Due Diligence 6
5.2. Aplicação da Due Diligence 7
5.2.1 Procedimento Administrativo de Avaliação de Integridade 8
5.3. Controles Anticorrupção 8
5.4. Comunicações e Treinamentos 8
5.5. Canal de Consulta Ética 9
5.6. Canal de Denúncia 9
5.7. Investigações e Sanções Disciplinares 9
5.8. Exceções 10
6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 10
7. REFERÊNCIAS 10
8. HISTÓRICO DE REVISÕES 11

1. OBJETIVOS

O presente Manual tem como objetivo estabelecer as diretrizes fundamentais para o processo de Due Diligence de Integridade dos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, colaboradores e pretensos colaboradores, doadores, patrocinadores e patrocinados, beneficiários e demais terceiros que se relacionem com a Pró Saúde.

2. ABRANGÊNCIA

Este Manual aplica-se à PRÓ-SAÚDE como um todo: sua sede, suas unidades administradas (coletivamente, “Pró-Saúde” ou a “Entidade”), todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Os termos citados neste documento interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas:

Análise Nível 1: Avaliação do questionário preenchido pelo fornecedor, realizada pela área de negócio.
Análise Nível 2: Avaliação aprofundada e detalhada dos documentos e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários em função da avaliação Análise Nível 1, realizada pela Superintendência Executiva de Integridade.
Canal de Consulta Ética - Meio oficial de comunicação da Entidade disponível aos colaboradores para esclarecimento de quaisquer dúvidas e/ou fornecimento de orientações a respeito da legislação aplicável e políticas internas.
Canal de Denúncia - Meio oficial de comunicação da Entidade disponível para o registro de denúncias e relatos sobre potenciais desvios cometidos pelos Colaboradores ou Terceiros, operado por empresa independente e especializada.
Colaborador(es) - Todos os funcionários, estagiários, diretores e executivos da Entidade.
Comitê de Ética e Integridade – Comitê permanente responsável por zelar pelo cumprimento desta e demais políticas de integridade.

Diligenciados: Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinadores, patrocinados, doadores, colaboradores, pretensos colaboradores ou beneficiários da Pró Saúde que já passaram pela análise de *Due Diligence* de Integridade realizada pelo Superintendência Executiva de Integridade.

***Due Diligence* de Integridade:** Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinadores, patrocinados, doadores colaboradores e beneficiários da Pró Saúde, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.

***Due Diligence* de Integridade Prévia:** Processo que envolve a análise de novos potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinadores, patrocinados, doadores e beneficiários da Pró Saúde, realizada em momento anterior à contratação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção.

Due Diligence de Integridade por demanda ou "Spot": Processo que envolve a análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da Pró Saúde.

Due Diligence de Integridade Periódica: Processo que envolve a análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinadores, patrocinados, doadores e beneficiários da Pró Saúde classificados como alto risco de integridade na *Due Diligence* de Integridade Prévia, a fim de verificar possíveis mudanças de cenários.

Entidade - Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e suas Unidades administradas.

Pessoas Expostas Politicamente (PEP) - Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme Resolução nº 16 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

***Red Flags* -** Situações suspeitas a eventos ou características/ ações de pessoa física ou jurídica que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades. A existência de uma *red flag* não exclui automaticamente a contratação/uso de um Terceiro específico, entretanto o seu acúmulo relaciona-se com o aumento gradativo do risco e a aprofundamento de diligência *Due Diligence*.

Superintendência Executiva de Integridade - Departamento vinculado à Diretoria Estatutária, responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de Integridade da Entidade, notadamente Código de Ética, Políticas e Manuais de Integridade, bem como administrar a aplicação e monitoramento contínuo deste Programa.

Terceiros - Toda pessoa física ou jurídica que não seja Colaboradora da Pró Saúde ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, agentes ou Terceiros que atuem em nome da Pró Saúde.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Superintendência Executiva de Integridade

- Realizar as análises de *Due Diligence* de Integridade e *Due Diligence* Análise Nível 2;
- Documentar as *red flags* identificadas pelas áreas de negócio, a fim de compor histórico e previsão de medidas preventivas e corretivas;
- Implementar, gerir e promover a melhoria contínua dos critérios e mecanismos de identificação e mitigação de riscos de integridade, com o auxílio e participação efetiva dos diretores e gerentes;
- Encaminhar ao Comitê de Ética e de Integridade assuntos que por este devam ser tratados, notadamente acerca de casos críticos;
- Coordenar treinamentos de Integridade aos colaboradores da Entidade;
- Estabelecer programa de conferência e checagem de informações;
- Liderar investigações quanto à eventual descumprimento, por Colaboradores e Terceiros, da legislação pátria e demais normativas de integridade da Entidade, com posterior encaminhamento de relatório à Diretoria Estatutária, para aprovação das recomendações;

4.2 Das Diretorias da Entidade e das Unidades Administradas:

- Estipular as qualificações técnicas e profissionais básicas esperadas do Terceiro e realizar as verificações básicas – Análise Nível 1;
- Promover o encaminhamento dos formulários de integridade (Análise Nível 1) para a Superintendência Executiva de Integridade, sempre que localizadas red flags, para que sejam conduzidas pesquisas independentes em fontes públicas e listas restritivas com a finalidade de obtenção de informações mais aprofundadas sobre referidos Terceiros, inclusive quanto à sua reputação e imagem no mercado.
- Documentar as *red flags* identificadas, a fim de compor histórico e previsão de medidas preventivas e corretivas, bem como para auxiliar a Superintendência Executiva de Integridade na implementação de ações pontuais;
- Desenvolver e estimular uma cultura organizacional orientada para a prevenção de irregularidades, minimizando a possibilidade de sua concretização, bem como assegurar que o ambiente de controles internos mitigue o risco de integridade aos processos sob sua gestão;
- Manter nível de conhecimento aprofundado sobre as *red flags* inerentes aos processos sob sua gestão, analisando e identificando as transações suspeitas;
- Informar à Superintendência Executiva de Integridade sobre quaisquer alterações, exclusões ou inclusões de controles necessários, bem como de atividades identificadas com *red flags* ou a ocorrência destas.

4.3. De todos os Colaboradores

Primando pela ética e transparência, os Colaboradores devem executar as atividades sob sua responsabilidade de forma padronizada, respeitando as diretrizes e orientações existentes no Código de Ética e de Conduta, neste Manual Institucional e nas demais normas internas da Entidade.

Assim, é dever de todos os Colaboradores:
- Solicitar a realização de *Due Diligence* em demandas nas quais haja qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinadores, patrocinados, doadores ou beneficiários da Pró-Saúde.
- Prevenir, detectar e reportar todo e qualquer ato que possam configurar indício de irregularidades, configurando, inclusive, infração a omissão do reporte, nos termos deste Manual Institucional.
- Contatar, por meio do Canal de Consulta Ética, a Superintendência Executiva de Integridade, para obter esclarecimentos sobre qualquer procedimento de *due diligence* previsto no presente Manual.

5. DESCRIÇÃO

As relações construídas pela Pró-Saúde deverão ser baseadas na qualidade, segurança, preço e valores que agregam à Entidade.
Todos os Terceiros serão contratados mediante a formalização de contrato, o qual, conforme a política anticorrupção, deverá conter cláusula em que as partes declarem o conhecimento da lei anticorrupção brasileira, bem como Código de Ética e de Conduta e demais políticas de integridade da Entidade, e se comprometam a cumprir integralmente seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir violação às normas.
E dessa forma, o procedimento de *Due Diligence* se revela essencial para identificação de possíveis riscos. Tal procedimento será realizado baseando-se nos antecedentes, reputação, qualificações, controladores envolvidos, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento às leis anticorrupção.

5.1. *Due Diligence* de Integridade

A *Due Diligence* de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da Pró Saúde com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinadores, patrocinados, doadores e beneficiários.
Através de tal processo é possível identificar se a Entidade se relaciona com aqueles que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros, ou beneficiários da Pró Saúde deverão ser submetidos à *Due Diligence* de Integridade, previamente à celebração do contrato.
O procedimento de *Due Diligence* de Integridade variará conforme o grau de risco a que o terceiro expõe a Entidade, bem como o monitoramento de suas atividades posteriormente.
Todas as informações coletadas durante as análises de *Due Diligence* de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pela Superintendência Executiva de Integridade, Diretorias da Entidade e demais envolvidos.

5.1.1 Tipos de Due Diligence

- ***Due Diligence de Integridade Prévia***

Previamente à celebração do contrato todos potenciais colaboradores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, doadores, patrocinadores, patrocinados, clientes e demais terceiros serão submetidos ao respectivo Questionário de Integridade Análise Nível 1, que direcionará a Diretoria Competente sobre os riscos existentes em eventual contratação deste Terceiro. Baseado em tais informações, poderá ser necessária a realização da Análise nível 2.

O procedimento de *Due Diligence* de Integridade variará conforme o grau de risco a que o terceiro expõe a Entidade.

Nesse sentido, identificada situação de suspeita ou probabilidade de alto risco da ocorrência de irregularidades, após notificada pela Diretoria Competente, a Superintendência Executiva de Integridade realizará Due *Diligence* de Integridade em face daquela demanda (Análise Nível 02), emitindo seu parecer com as devidas recomendações a serem seguidas pelos setores responsáveis.

Caso a Superintendência Executiva de Integridade dê um parecer desfavorável, mas a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a Entidade, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Ética e Integridade que realizará a análise do caso, emitindo parecer ou recomendação, a qual servirá de subsídio para a deliberação pela Diretoria Estatutária. Sendo “reprovado” pelo Comitê de Ética e Integridade, o terceiro será bloqueado e/ou desativado da base da Entidade.

Para a negociações futuras de terceiros bloqueados e/ou desativados, será necessária uma nova análise de *Due Diligence* de Integridade Prévia.

- ***Due Diligence de Integridade por Demanda***

Trata-se do procedimento de *Due Diligence* realizado em decorrência de solicitação de colaboradores que identifique qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinadores, patrocinados, doadores, clientes ou beneficiários.

- ***Due Diligence de Integridade Periódica***

Trata-se do procedimento de *Due Diligence* aplicado periodicamente aos Terceiros ou Colaboradores que venham a ser apontados como alto risco de integridade, possibilitando monitoramento contínuo dos riscos e avaliação de possíveis alterações de cenários.
A periodicidade será definida de acordo com o grau de risco apresentado na avaliação anterior.

5.2 Aplicação da *Due Diligence*

Buscando conformidade com a legislação anticorrupção pertinente, em especial com a Lei nº 12.846/2013, a Instituição, amparada por suas Diretorias, avaliará as *red flags* de cada setor para a adoção de diligências mais niveladas, de acordo com os perfis de riscos.

Embora a existência de uma *red flag* não exclua automaticamente a contratação do Terceiro, sua incidência implica em uma análise mais aprofundada, e o acúmulo destes alertas relacionam-se com o aumento gradativo do risco e consequentes diligências.

Nesse sentido, será atribuído um perfil de risco a cada categoria, sendo dividida em alta, média e baixa.

Todos os potenciais colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinadores, patrocinados, doadores, beneficiários, clientes e demais terceiros submetidos à *Due Diligence* de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pela Análise Nível 1.

Não identificada nenhuma *Red Flag*, o terceiro será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação.

Caso seja identificado um baixo sinal de alerta (*Red Flag*), competirá à Diretoria da área de negócio demandante analisar, dentre os candidatos, aquele que melhor se adequa aos valores da Instituição. Todos os procedimentos deverão ser documentados e armazenados.

No caso de identificação de um sinal médio ou alto de alerta (*Red Flag*), deverá ser solicitada à Superintendência Executiva de Integridade a realização da Análise Nível 2, promovendo a indicação das suas recomendações.

Caso a Superintendência Executiva de Integridade dê um parecer desfavorável, mas a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a Entidade, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Ética e Integridade que realizará a análise do caso, emitindo parecer ou recomendação, o qual servirá de subsídio para a deliberação pela Diretoria Estatutária. Sendo "reprovado" pelo Comitê de Ética e Integridade, o terceiro será bloqueado e/ou desativado da base da Entidade.
Para a negociações futuras de terceiros bloqueados e/ou desativados, será necessária uma nova análise de *Due Diligence* de Integridade Prévia.

5.2.1. Procedimento Administrativo de Avaliação de Integridade

Caso seja viável, após a identificação de qualquer *red flag*, poderá a Diretoria competente instaurar Procedimento Administrativo de Avaliação de Integridade, propiciando ao colaborador, fornecedor, parceiro, patrocinador, patrocinado, beneficiário e demais terceiros a possibilidade de esclarecê-la.

Na hipótese de existência de altos riscos, após a apresentação dos esclarecimentos competentes a Superintendência Executiva de Integridade irá emitir parecer com a deliberação, que poderá conter ou não ressalvas. Em casos de alta criticidade, o Comitê de Ética e Integridade poderá ser acionado.

5.3 Controles Anticorrupção

A Entidade está comprometida em monitorar os sinais e alerta identificados nos seus fluxos de processos internos, bem como a efetividade dos processos e controles, com o objetivo de identificação de eventos e melhoria constante dos sistemas de *Due Diligence*.

Fica esclarecido, ainda, que a Entidade possui pleno acesso aos equipamentos e serviços de tecnologia de informação corporativos - como notebooks, celulares, e-mails, etc. -, disponibilizados aos Colaboradores. Em caso de suspeita de irregularidades, a Superintendência Executiva de Integridade terá acesso para pertinente apuração dos fatos praticados em violação a este Manual e demais normas internas da Entidade.

5.4 Comunicação e Treinamentos

A Entidade manterá plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre os riscos de integridade existentes em seu setor, bem como sobre a importância do cumprimento do Código de Ética e de Conduta da Entidade e demais normas da Entidade.
Os procedimentos de *Due Diligence* também serão objeto destes treinamentos.

5.5 Canal de Consulta Ética

O Canal de Consulta Ética consiste em plataforma digital colocada à disposição de todos os colaboradores, com o objetivo de esclarecer dúvidas e fornecer orientações em assuntos relativos à integridade.

Caso algum Colaborador da Entidade não tenha certeza sobre qual atitude correta deverá ser adotada em uma determinada situação, deverá recorrer à Superintendência Executiva de Integridade, através do Canal, para as devidas orientações.

5.6 Canal De Denúncia

A Pró Saúde incentiva seus Colaboradores, Terceiros e público relacionado a reportar ao Canal de Denúncia quaisquer condutas contrárias à legislação vigente, Código de Ética e de Conduta, Políticas, este Manual e demais normativas da Entidade. Não haverá qualquer retaliação contra os indivíduos que, de boa-fé, utilizem o canal para relatar denúncias.
O Canal de Denúncia é operado por empresa independente e especializada, está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e permite denúncias identificadas ou anônimas, sendo assegurado o sigilo de informações. Os registros poderão ser realizados através das seguintes plataformas:

- Whatsapp: +55 31 8947-7889
- Internet: https://ouvidordigital.com.br/prosaude/

5.7. Investigações e Sanções Disciplinares

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação das normas da Entidade serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Caso, após a investigação, seja verificada a ocorrência de uma conduta que infrinja a lei,

esta ou demais políticas de integridade da Entidade, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e legislação aplicável.
O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às seguintes sanções disciplinares, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela legislação brasileira:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, terceiro ou agente intermediário da Entidade;
- Rescisão contratual; e
- Ação judicial cabível.

Além disso, os Colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que qualquer infração às determinações deste Manual e demais normas de integridade podem ser passível de penalidades previstas na legislação brasileira.

5.8. Exceções

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética e Integridade poderá, diante da análise do caso concreto e observadas políticas e procedimentos específicos, dar recomendações ou pareceres acerca de eventuais exceções a esta e demais normas de integridade da Pró Saúde, as quais servirão como subsídio para tomada de decisão pela Diretoria ou órgão deliberativo competente.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Código de Ética e de Conduta
Política de Integridade

7. REFERÊNCIAS

Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/1940);
Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993);
Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998);
Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011);

Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei nº 12.462/2011);

Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013);

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);

Decreto Federal n° 8.420/2015;

Outras leis de natureza similar que sejam aplicáveis.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

Emissão Inicial: 11/05/2020

1ª Revisão: 31/01/2021: Alteração do item 5.6, com relação à atualização das plataformas de acesso ao canal de denúncia.